



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

JUSTIFICATIVA - PL 0824/07

Este Projeto de Lei, de iniciativa deste vereador, tem por finalidade o combate a sonegação fiscal e o comércio de produtos falsificados, contrabandeados ou roubados no Município de São Paulo. Visto que com a abertura de inúmeros Shopping Centers populares, feiras clandestinas e até mesmo ambulantes que comercializam este tipo de produtos, estão se utilizando deste expediente, cartões de crédito e débito, “financiando” assim o crime organizado e quadrilhas especializadas neste tipo crime.

Por outro lado as instituições financeiras, visando apenas o lucro, não tem critério nenhum para disponibilizar terminais de acesso a essa facilidade, o crédito eletrônico, instalando-os em qualquer estabelecimento comercial regular ou irregular e que comercializam produtos e/ou serviços ilícitos.

Com a adoção do *cupom eletrônico* pela Prefeitura do Município de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo, medida esta que é um instrumento moderno de combate a sonegação fiscal, a integração com outros documentos de crédito emitidos, como os comprovantes de cartões de crédito e de débito vem aprimorar ainda mais este sistema proporcionando um controle tributário mais eficaz.

Com relação as sanções impostas por esta Lei, este vereador optou por ações enérgicas para que as instituições financeiras, que hoje não tem critério algum para a instalação e utilização de seus equipamentos, sejam responsáveis quanto a disponibilização e uso deste benefício e de outro lado para que o comerciante também seja responsável pelo seu produto e/ou serviço comercializado. E finalmente evitar a sonegação propiciando um aumento real na arrecadação tanto para o município quanto ao estado.

Devido a suma importância para a municipalidad, solicito que esta propositura seja acolhida pelos meus nobres pares.


AURÉLIO MIGUEL
Vereador